

Diário de 15.3 - n.º 1142

1676

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

1-8-4

1.2.03-R

Em

de

de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 1142 de 15/3/1965

LEI Nº. 1.142

de 26 de Fevereiro de 1965.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reservados no Cemitério Municipal da Rua Francisco Rafael, 4 (quatro) carneiros, para sepultamento de Ex-Combatentes da F.E.B., em caráter permanente, constituindo-se num Mausoléu, sendo gratuitos os sepultamentos nos mesmos carneiros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 26 de Fevereiro de 1965.-

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Resp. p/ Expediente do D.A.